



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _____ Fax: _____.

Pessoa para contato: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.portodafolha.se.gov.br.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), _____ de _____ de 2020.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 007/2020 de 15 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 06 de março de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/Se, situada à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha/SE, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 118/2013 e alterações, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Calendário Escolar 2020,
- Anexo VIII – Declaração de Visita aos Locais da Execução dos Serviços e
- Anexo IX Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação:

Unidade Orçamentária: 7007 - Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.0006.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação

Conta: 3390.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 10010000, 11110000, 15300000.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

Atividade: 12.361.0006. 2023 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar.

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte: 11110000, 11230000, 11250000, 15300000.

Atividade: 12.361.0006. 2025 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 11110000, 11240000.

Atividade: 12.361.0005.2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 11130000.

Atividade: 12.368.0005. 6304 – Manutenção do Salário Educação

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte: 11200000.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, **pessoas jurídicas e cooperativas** que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observando as condições constantes do Edital;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei n°. 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de Habilitação descrito neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação a documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da lei, devendo mencionar o respectivo número da lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **5.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO,

SÓCIO OU ASSEMBELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP** (Anexo IX) ou certidão da junta comercial que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, bem como as cooperativas.

5.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N°. 003/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º. 003/2020

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de PORTO DA FOLHA, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no **Anexo I, - Termo de Referência;**

7.1.5. O prazo para apresentação dos veículos objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.1.9. Na composição dos preços unitários, e como critério de aceitabilidade, o valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário estimado pelo município, conforme discriminado no Anexo I deste;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no **envelope nº “2”**, com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Declaração de visita aos locais da execução dos serviços, conforme modelo de declaração constante do **Anexo VIII**, deste Edital.

8.8. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.9. DA HABILITAÇÃO PARA COOPERATIVA

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.9.2. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n°. 1.751/2014 de 02/10/2014;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

8.9.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

8.9.6. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente e cópia do RG e do CPF do atual diretor;

8.9.7. Apresentação de relação dos cooperativos que irão executar o objeto;

8.9.8. Apresentar as Declarações solicitadas no subitem 8.4, 8.7 e 8.8 deste edital;

8.10. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.12. Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços (conf. Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005 a base de cálculo não poderá ser inferior a 20% do valor total);

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

9.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo I.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que atenderem ao subitem 5.5 deste edital.

9.17.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

9.18.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.18 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.20. O disposto nos itens 9.17 a 9.19, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

Município.

9.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VI - Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado,



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.1.4. Para assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Prova de Inscrição junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) do local em que o serviço será prestado;

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

11.2.2. O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no **Calendário Anexo VII** deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;

11.2.3. Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre discriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 04 (quatro) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor do Município, nomeado através de Decreto, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

13.4. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

13.4. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas.

14.1.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.1.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

15.4. Caberá a Secretaria fiscalizadora, na pessoa do Secretário Municipal de Transportes desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

17.6. A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que é vedada a subcontratação do objeto contratual salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, na Sede da Licitação, sendo que é necessário informar os dados da Empresa tais como, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, descrito no preâmbulo deste Edital;

17.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de PORTO DA FOLHA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Prefeitura de PORTO DA FOLHA reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

Porto da Folha/Se, 20 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

- Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

A^(s) vencedora^(s) desta licitação deverá (ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual** salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

- O custo com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), combustível e manutenção inclusa no preço da locação.
- O motorista deverá usar farda e crachá de identificação.
- O início da prestação dos serviços será de acordo com o calendário escolar, conforme Anexo VII.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- Os veículos locados ficarão sob a coordenação do setor de transporte desta Prefeitura.

III - DA VISTORIA AOS VEÍCULOS

- O responsável pelos Transportes vistoriará a frota escolar. A vistoria será efetuada no recebimento dos veículos. O responsável poderá contar com apoio técnico de terceiros contratados, com a finalidade de avaliar:
 - Situação do motor dos veículos;
 - Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
 - Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, entre outros;
 - Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

- Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
- **Dístico escolar:** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico escolar em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
- **Tacógrafo:** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99 (CTB, art. 136 IV e art. 105 II, Resolução 14/98, art. 1º I nº 21 e art. 2º III, Resolução 87/99, art. 3º e Resolução 92/99;
- **Cintos de segurança:** cintos em número igual à lotação, requisitos do cinto (Resolução 49/98 CONTRAN, anexo nº 02, item 3.1.4);
- Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 07 (sete) anos de uso.**
- Após a vistoria a comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação.
- O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- **Estão inclusos nos serviços de manutenção:**
 - Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
 - Limpeza interna e externa do veículo;
 - Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
 - Controle dos principais reguladores;
 - Verificação do funcionamento geral do veículo;
 - Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
 - Reposição das peças.
- **Em caso de necessidade de deslocamento do veículo acima do tempo máximo previsto no tópico do item II, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo.**

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

- O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;
- Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre discriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 04 (quatro) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

V – ESPECIFICAÇÃO E INTINERÁRIO

Nº	DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTES ESCOLARES 2020	REGIÃO
1	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Alto das Vacas, Curva de Miguelzinho do Alto, Linda Flor, Baixas, Catuné I e II, Jurema e Sítio Santo Antonio, para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (77 km)	Pov. Linda França
2	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Queima Coberta, Pedrinho da Garatuba, Favela, Pitombeira, Casa de Márcio, Casa de Francisco de Valdemar para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (102 km)	Pov. Linda França
3	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Queima Coberta, Pedrinho da Garatuba, Favela, Pitombeira, Casa de Márcio, Casa de Francisco de Valdemar para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (102 km)	Pov. Linda França



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

4	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Cachoeirinha, Sirrinha, Caixa D'Água, Saco da Serra, Lagoa do Espinheiro, casa de João de Moreira, Joaquim de Moreira, Favela, Jurema para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (65 km)	Pov. Linda França
5	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra de Cima e de Baixo, Serra da Marreca, Egido, Santa Lina, Pitombeira, Alto Bonito, Manoel do Salvador, Lagoa Grande, Espinheiro para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (100 km)	Pov. Linda França
6	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de São Francisco de Cima, Lagoa do Jacu e Joaquim para POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (90 km)	Pov. Linda França
7	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de São Francisco de Cima e Lagoa do Jacupara POVOADO LINDA FRANÇA e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (90 km)	Pov. Linda França
8	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de Lagoas, Gericó, Lagoa da Panela, Barragem, Faz. do Finado Gil para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (80 km)	Pov. Lagoa do Rancho



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

9	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Chumbinho, Camará, Assentamento Moana, Marcio Martins, Miro, Gericó, São José, Gata Beba, Barragem para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (198 km)	Pov. Lagoa do Rancho
10	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de São Domingos e Entrada do Bom Jardim para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (40 km)	Pov. Lagoa do Rancho
11	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Caatinga, Assentamento Senhor do Bonfim, Casa de João Doido, Hélio Martins para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Caatinga e Assentamento Senhor do Bonfim, Hélio Martins; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; da Região de São Domingos, Caatinga, Goiabeira, Entrada do Bom Jardim, Matadouro, Ponta da Vaca; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (109 km)	Pov. Lagoa do Rancho
12	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Favela, Campinas, Goiabeira, Lagoa da Entrada, Entrada do Craibeiro, para POVOADO LAGOA DO RANCHO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Favela, Campinas, Goiabeira, Lagoa da Entrada, Entrada do Craibeiro, Deserto; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; da Região das Campinas, Lagoa da Entrada, Entrada do Craibeiro, Deserto, casa de João Ferro e Juarez; no turno da NOITE com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (150 km)	Pov. Lagoa do Rancho



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

13	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Entrada do Pageú (casa de Preto, casa de Marcio), Comunidade Matinha (casa de Zé Pedro, casa de Pedro, casa de Orlando, casa de Van), Craibeiro (casa de Galego, casa de Zé Bandeira, casa de Adriano, casa de Jaque, casa de Cícero de Zezé, Fazenda de Zé Bispo, casa de Zé Bolinha), Craibeira (casa de Binho, casa de Naldo de Miguel, casa de Zé Ailton) e no Pov. Deserto para o POVOADO CRAIBEIRO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (146 km)	Comunidade Craibeiro
14	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento Girassol, Lagoa Grande, Assentamento Emília Maria, Seu Zezé para o POVOADO CRAIBEIRO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (148 km)	Comunidade Craibeiro
15	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região Assentamento São Judas Tadeu, Assentamento Emília Maria, Seu Zezé para o POVOADO CRAIBEIRO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (60 km)	Comunidade Craibeiro
16	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Floresta, Januária, Lagoa do Barro, Poço Preto, Lagoa do Boi, Poço da Cachoeira, Lagoa D'antas, Lagoa da Saída para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; Totalizando (68 km)	Pov. Lagoa Redonda
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da	Pov. Lagoa



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

17	Floresta, Januária, Lagoa do Barro, Poço Preto, Lagoa do Boi, Poço da Cachoeira, Lagoa D'antas, Lagoa da Saída para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte) horas. Totalizando (198 km)	Redonda
18	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Garatuba Velha, Boa Vista, Trevo de Egildo, Serra da Marreca para o POVOADO VACA SERRADA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Garatuba, Boa Vista, Vaca Serrada, Serra da Marreca, Guigor para o POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (77 Km)	Pov. Lagoa Redonda
19	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Garatuba Velha, Boa Vista, Trevo de Egildo, Serra da Marreca para o POVOADO VACA SERRADA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Garatuba, Boa Vista, Vaca Serrada, Serra da Marreca, Guigor para o POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (77 Km)	Pov. Lagoa Redonda
20	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra de Cima, Saco da Serra de Baixo, Serrote Pelado, Riacho da Mata, Serra da Marreca, Lagoa Grande, Lagoa Bonita para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; da Região do Saco da Serra de Cima, Saco da Serra de Baixo, Serrote Pelado, Riacho da Mata, Lagoa Grande, Serra da Marreca, Boa Vista, Vaca Serrada para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte) horas. Totalizando (110 km).	Pov. Lagoa Redonda
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Nova	



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

21	Lagoa Bonita, Pia do Zezé, Lagoa do Sal, Minador, Pia Nova, Sítio Óleo, Umburi, Trevo de Santa Rosa para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Pia Nova, Minador, Lagoa do Sal, Sítio Óleo, Umburi, Estrada de Santa Rosa para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; da Região da Baixa do Burro de Baixo, Nova Lagoa Bonita, Pia do Zezé, Pia Nova, Minador, Lagoa do Sal, Sítio Óleo, Umburi para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (113 km)	Pov. Lagoa Redonda
22	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Nova Lagoa Bonita, Pia do Zezé, Lagoa do Sal, Minador, Pia Nova, Sítio Óleo, Umburi, Trevo de Santa para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Pia Nova, Minador, Lagoa do Sal, Sítio Óleo, Umburi, Estrada de Santa Rosa para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; da Região da Baixa do Burro de Baixo, Nova Lagoa Bonita, Pia do Zezé, Pia Nova, Minador, Lagoa do Sal, Sítio Óleo, Umburi para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (113 km)	Pov. Lagoa Redonda
23	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Baixa do Burro de Cima, Lagoa do Sal, Minador de Baixo, Pia do Zezé, Lagoa Bonita, Marreca de Cima, Faz. Marrecas para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (66 km)	Pov. Lagoa Redonda
24	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o Transporte de Estudantes da Região da Floresta, Lagoa D'anta, Poço da Cachoeira, Lagoa do Barro, Januária, Gentileza para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze horas e cinquenta minutos); da Região da Floresta, Lagoa da Saída, Januária, Lagoa do Barro, Poço da Cachoeira,	Pov. Lagoa Redonda



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

	Lagoa do Boi, Poço Preto, Sítio Ladeiras e sede do Povoado buscando os alunos deficientes (especiais) nas proximidades das escolas Antonio Pereira Feitosa e Francisco Manoel de Oliveira para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (132 km)	
25	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o Transporte de Estudantes da Região de Poço Pereiro e Faz. Alto Verde, Lagoa do Juazeiro, Ladeiras e buscando crianças para a CRECHE DA ESCOLA FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA para POVOADO LAGOA REDONDA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (54 km)	Pov. Lagoa Redonda
26	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Lagoa do Mato, Pedra da Ema, Gericó e Outras Comunidades ao longo do percurso para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região do Gericó, Pedra da Ema, Oiteiro Alto e Outras Comunidades ao longo do percurso para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (82 km)	Pov. Lagoa da Volta
27	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Pista de acesso a Niteroi, Comunidade Estado, Linda Flor, Miguelzinho do Alto e Outras Comunidades ao longo do percurso para POVODO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas . Totalizando (96 km)	Pov. Lagoa da Volta
28	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento Vitória do São Francisco, Quiribas, Sítio Sarapó, passando por diversas Comunidades e Fazendas ao longo do percurso para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (70 km)	Pov. Lagoa da Volta
29	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da	Pov. Lagoa da



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

	Região do Povoado Lagoa do Mato, passando pela Pedra da Ema para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (44 km)	Volta
30	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Casa de Ana Paula, Pedro Leão, Comunidade São Francisco, Comunidade Estado para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (136 km)	Pov. Lagoa da Volta
31	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região de Miguelzinho do Alto, Lagoa do Jacu, Assentamento da Fazenda Enxu, Comunidade Estado, Região das Areias, Jureminha, Lagoa das Queimadas para POVOADO LAGOA DA VOLTA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; no turno da NOITE com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (92 km)	Pov. Lagoa da Volta
32	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região de diversas Fazendas nas proximidades do Povoado Lagoa do Mato para a ESCOLA DA LAGOA DO MATO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (40 km)	Pov. Lagoa do Mato
33	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Bairro Santo Antonio, Fazenda Santa Maria, Fazenda de Newton Froes, Ladeira do Cacánado, Lagoas, Associação do São Félix, Serra dos Homens de Cima, Manoel do Espetinho, Faz. Moana para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região do Ingaçu, Região do Cristo, Região do Junco para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (80 km)	SEDE
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do	



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

34	Bairro Santo Antonio, Fazenda Santa Maria, Fazenda de Newton Froes, Ladeira do Cacánado, Lagoas, Associação do São Félix, Serra dos Homens de Cima, Manoel do Espetinho, Faz. Moana para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (65 km)	SEDE
35	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região dos Canudos, Vila Rica, Vila Rica de Baixo, casa de Lúcio, Serra dos Homens do Meio, Riacho dos Negros, Alto dos Ventos, Alto dos Vincanos, Alto dos Canudos para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (96 km)	SEDE
36	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região dos Canudos, Vila Rica, Serra dos Homens do Meio, Riacho dos Negros, Alto dos Ventos para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (94 km)	SEDE
37	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Picuí, Corvões, Serra dos Homens de Baixo, Dois Riachos, João Pereira para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (96 km)	SEDE
38	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Picuí, Corvões, Serra dos Homens de Baixo, Dois Riachos, João Pereira para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (96 km).	SEDE
39	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região dos Canudos, Matadouro, Lagoa Salgada, Rua de Cima, Baixada, Rua da Cabrita, Coroa do Meio, Rua do Hospital, Vila Paulo Cumbuquinho, Rua do Cemitério, Centro da Cidade, Conjunto da ENDAGRO para a CRECHE DONA JOSEFA NUNES DE SANTANA GOMES e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 07:00 (sete horas) horas e retorno ao término das aulas às 17:00 (dezesete) horas Totalizando (42 km)	SEDE
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15	



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

40	(quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Região das Imburaninhas, Assentamento Flamengo, Júlia, Curral da Lagoa Salgada para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (120 km)	SEDE
41	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Região das Imburaninhas, Assentamento Flamengo, Júlia, Curral da Lagoa Salgada para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (120 km)	SEDE
42	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Pedra da Emacasa (fazenda) de Paulo de Ascindino, Zé do Junco, Lagoa da Entrada, Trevo de Carmenildo, Umbuzeiro Doce, Forno, Bairro Santo Antonio, Entrada da Pedreira, Lagoa Salgada para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (136 km)	SEDE
43	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Pedra da Ema casa (fazenda) de Paulo de Ascindino, Zé do Junco, Lagoa da Entrada, Trevo de Carmenildo, Umbuzeiro Doce, Forno, Bairro Santo Antonio, Entrada da Pedreira, Lagoa Salgada para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (136 km)	SEDE
44	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Serra do Moreira, Malhada Comprida para PORTO DA FOLHA e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (40 km)	SEDE



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

45	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região de Zé da Verdura, Assentamento Paulo Freire, Novo Gosto, Serrinha, Bela Aurora, Fidel Castro para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região de São Luiz, Novo Gosto, Região da Esperança, Bela Aurora, Pedro Leão, Assentamento Paulo Freire para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO ; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (124 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
46	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento Paulo Freire, entrada de São Luis, casa de Zé Cristino, casa de Cacau para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (36 km)	Pov.Umbuzeiro do Matuto
47	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Lagoa Grande, Saco da Serra de Baixo, Fidel Castro, Cícero Pequeno, Sítio Imaculada Conceição para POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região da Lagoa Grande, Saco da Serra de Baixo, Fidel Castro, Lagoa do Sal para POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO ; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (120 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
48	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra de Cima, Entradas de Cícero Pequeno, Manoelino, Lucas, Joaquim Lima, Sítio Imaculada Conceição, Fidel Castro, Lagoa Grande para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; da Região próximo a Lagoa Grande, Saco da Serra de Cima, Fidel Castro para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO ; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (81 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do	



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

49	Minador, Lagoa do Sal, Baixa do Burro, Marroquinho, Fidel Castro, Serrote do Vento, Entradas de Roni, M ^a de Sérgio, Batista, Jaelson, Dandu, Jairo, Gilmar, Givaldo, David, M ^a José, Valdalina e Clevinho para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (70 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
50	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Comunidade São José para o POVOADO UMBUZEIRO DO MATUTO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas. Totalizando (64 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
51	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Entrada do Pov. Umbuzeiro do Matuto, Enxu, Casa de Roni, casa de Tiquinha, Zé de Moura, Pedro Leão, Vila e Zé Amaro para o POVOADO RANCHINHO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (96 km)	Pov. Ranchinho
52	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Jureminha, Fazenda Nazaré, Casa de Nena, Casa de Luiz Bodinho, Serra da Piedade, Casa de Severino, Marias Preta, São João, casa das Gêmeas para POVOADO RANCHINHO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (78 km)	Pov. Ranchinho
53	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Malhadinha, Faz. Aliança, Vila Carreiro, Ilha Grande, 4 casas, Pedro Leão, Vila e Taboá para POVOADO RANCHINHO e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (72 km)	Pov. Ranchinho
54	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento São Francisco, Saco Grande para POVOADO NITERÓI e vice versa; no turno da MANHÃ com saída às 06:00 (seis)	Pov. Niterói



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

horas e retorno ao término das aulas às 11:50 (onze e cinquenta) horas; no turno da TARDE com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (70 km)	
---	--

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE DIAS LETIVOS E PROVÁVEL RECUPERAÇÃO	QUILOME TRAGEM DIÁRIA	QUILOME TRAGEM TOTAL	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros.	200 dias letivos + 10 dias de recuperação = 210 dias.	561	117.810		
02	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros.	200 dias letivos + 10 dias de recuperação = 210 dias.	2.905	610.050		
03	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima 25 (vinte e cinco) passageiros.	200 dias letivos + 10 dias de recuperação = 210 dias.	1.246	261.660		
04	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros.	200 dias letivos + 10 dias de recuperação = 210 dias.	345	72.450		
***	VALOR TOTAL	*****	*****	****	*****	

➤ Os veículos ficarão à disposição do Município de segunda à sexta feira;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2020

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador_____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar_(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto à Prefeitura de_____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º. /2020.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Nº. _/2020 da Prefeitura de Porto da Folha.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de 2020.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º.____/2020

Contrato que entre si celebram a
**Prefeitura Municipal de PORTO DA
FOLHA**, e a **EMPRESA (nome)**, que
**tem como objeto a locação de veículo
destinados aos transporte escolar,
fundamentado no Pregão N.º.
_____/2020.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, CNPJ n.º 13.131.982/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, sob. RG n.º. 3.379.419-7 SSP/SE e CPF n.º. 0 3 7 . 4 9 9 . 0 2 5 - 5 0 , brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF n.º.____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão de n.º._____/2020**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a locação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2020, da Prefeitura de PORTO DA FOLHA com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 7007 - Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.0006.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação

Conta: 3390.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 10010000, 11110000, 15300000.

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

Atividade: 12.361.0006. 2023 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar.

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte: 11110000, 11230000, 11250000, 15300000.

Atividade: 12.361.0006. 2025 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 11110000, 11240000.

Atividade: 12.361.0005.2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 11130000.

Atividade: 12.368.0005. 6304 – Manutenção do Salário Educação

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte: 11200000.

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ (_____), sendo faturado de acordo com a quilometragem rodada por cada tipo de veículo e de acordo com os dias letivos de cada mês.

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio Vargas;

4.1.2. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

5.2. O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;

5.3. Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre discriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 04 (quatro) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- Despesas com motorista e combustível para execução do objeto deste pregão, serão de responsabilidade da contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e vedada a subcontratação do objeto contratual salvo mediante expressa autorização da contratante.
- O adesivo de liberação deverá estar fixado em local visível.
- Quando os veículos não estiverem transportando os alunos, deverão ficar parados aguardando a saída dos alunos;
- Disponibilizar um monitor para cada linha para acompanhar os estudantes na entrada e saída da Escola.
- Os veículos deverão ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens: tacógrafos, extintores, sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico e mecânico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.

- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, revisados e em perfeitas condições de segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.
- Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato,

compromete-se a:

* Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. Caberá ao Diretor de Transportes, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

10.6. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

10.7. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em dois (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

PORTO DA FOLHA/Se, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS
ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cel. Miguel Silva Santana, nº 1042, Centro – Porto da Folha/SE E-mail:

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				
01 - Confraternização Universal							19: Emancipação Política de Porto da Folha 24 e 25: Carnaval 26: Quarta-feira de Cinzas							09: Início do Ano Letivo 14 e 28: Sábados Letivos 03a05: Planejamento Anual de Ensino 19 DIAS LETIVOS						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24/31	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
10: Sexta-feira da Paixão 21: Dia de Tiradentes 11 e 25: Sábados Letivos 22 DIAS LETIVOS							01: Dia do Trabalhador 09 e 23: Sábados Letivos 11 a 15: Avaliação da 1ª Unidade 22 DIAS LETIVOS							11: Corpus Christ 06 e 20: Sábados Letivos 23: Encerramento do 1º Semestre 18 DIAS LETIVOS						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

<p>09: Início do 2º Semestre 11 e 25: Sábados Letivos 27 a 31: Avaliação da 2ª Unidade 19 DIAS LETIVOS</p>	<table border="1"> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>01 a 04: Recuperação do 1º semestre 15 e 29: Sábados Letivos 20: Feriado Municipal 20 DIAS LETIVOS</p>	30	31						<p>07: Dia da Independência 05 e 19: Sábados Letivos 22 a 24: Semana de Folclore, Cultura e Arte 25 e 28: Feriado Municipal 21 DIAS LETIVOS</p>																																																																																																																																												
30	31																																																																																																																																																				
<table border="1"> <thead> <tr><th colspan="7">OUTUBRO</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr> </tbody> </table> <p>05 a 09: Avaliação da 3ª Unidade 17 e 31: Sábados Letivos 12: N. Srª Aparecida 15: Dia dos professores(Ponto Facultativo) 22 DIAS LETIVOS</p>	OUTUBRO							D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	<table border="1"> <thead> <tr><th colspan="7">NOVEMBRO</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>02: Finados 15: Proclamação da República 14 e 28: Sábados Letivos 22 DIAS LETIVOS</p>	NOVEMBRO							D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						<table border="1"> <thead> <tr><th colspan="7">DEZEMBRO</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>08: Feriado Municipal 05 e 19: Sábados Letivos 14 a 18: Avaliação da 4ª Unidade 19: Encerramento do Ano Letivo 21 a 23: Recuperação 2º Semestre 25: Natal 15 DIAS LETIVOS</p>	DEZEMBRO							D	S	T	Q	Q	S	S			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
OUTUBRO																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
				1	2	3																																																																																																																																															
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																															
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																															
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																															
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																															
NOVEMBRO																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
1	2	3	4	5	6	7																																																																																																																																															
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																															
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																															
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																															
29	30																																																																																																																																																				
DEZEMBRO																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																															
		1	2	3	4	5																																																																																																																																															
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																															
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																															
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																															
27	28	29	30	31																																																																																																																																																	

JANEIRO/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

FEVEREIRO/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

DIAS LETIVOS – 2020

1º SEMESTRE			
MESES	DIAS LETIVOS	SABADOS LETIVOS/DATA	DIA DE REFERÊNCIA DOS SÁBADOS LETIVOS
Março	19	14	Segunda-feira
		28	Terça-feira
Abril	22	11	Quinta-feira



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
 SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

		25	Sexta-feira
Maio	22	09	Segunda-feira
		23	Terça-feira
Junho	18	06	Quinta-feira
		20	Sexta-feira
TOTAL	81	08	-

2º SEMESTRE			
	DIAS	SABADOS LETIVOS/DATA	DIA DE REFERÊNCIA DOS SÁBADOS LETIVOS
Julho	19	11	Segunda-feira
		25	Terça-feira
Agosto	20	15	Quarta-feira
		29	Quinta-feira
Setembro	21	05	Sexta-feira
		19	Segunda-feira
Outubro	22	17	Terça-feira
		31	Quarta-feira
Novembro	22	14	Quinta-feira
		28	Sexta-feira
Dezembro	15	05	Segunda-feira
		19	Terça-feira
TOTAL	119	12	-
TOTAL GERAL: 200 DIAS LETIVOS			

LEGENDA

➤	Férias e Recesso Escolar
➤	Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais
➤	Planejamento Anual
➤	Recuperação Semestral
➤	Festival de Folclore, Cultura e Arte de Porto da Folha
➤	Ponto Facultativo
➤	Sábado Letivo
➤	Recuperação Final
➤	Avaliações

Recesso Escolar – (art. 30, § 3º inciso II combinando com o art. 40, § 1º da Lei Complementar nº 61/2001/PCRM)



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

OBSERVAÇÕES:

- Os feriados municipais já estão previstos no calendário.
- Não deverão ser computados como dias letivos os dias utilizados para exame final. (LDB Art. 24, Inciso I).
- A instituição de ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I).
- As particularidades referentes às festividades de cada povoado deverão ser consideradas, desde que a direção em consonância com os professores, alunos e comunidade possam fazer as devidas reposições em dias que não se constem no calendário como dias letivos, respeitando o que propõe a LDB em seu Art. 23, Inciso II. Para tanto, os gestores da Secretaria de Educação deverão ser comunicados sobre as respectivas adaptações.
- Cada Unidade de Ensino deverá adaptar à Proposta de Calendário a Realidade local e enviá-lo para a Secretaria em até 30 dias do início do ano letivo.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

Declaro para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, declara que **Visitou o local onde os transportes dos estudantes serão realizados** e que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa ao Pregão Presencial n°. 003/2020, composto do Edital e seus elementos constitutivos, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços, inclusive localização, condições do terreno e acessos, não havendo, portanto, qualquer fator que impeça a sua execução.

(Nome do Representante)
Identificação da empresa

_____, _____ de _____ de 2020



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2020.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____, SSP/_____ e do CPF n° _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.